PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 5.382, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2025 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei n° 5.367 de 12/12/2024 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.363 de 04 de dezembro de 2024 para o exercício de 2025, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil
123650009.6.013/3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....R$ 10.000,00
Fonte de recurso 103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Infantil
123650009.6.013/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R$ 10.000,00
Fonte de recurso 103

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, 1ª alteração Lei nº 5.146 de 06/12/2022, 2ª alteração Lei nº 5.285 de 14/12/2023 e 3ª alteração Lei n° 5.367 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2025 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, Lei 5.343 de 16/07/2024, alterada pela Lei nº 5.366 de 12/12/2024, em cumprimento ao disposto no art. 5° da Lei Complementar sob n° 101/00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
FOLHA DE LONDRINA
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **21 / 02 / 2025**
Katia Miguelon
Servidora

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO

LEI Nº 5.382, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
04	**UNIDADE:** Manutenção dos Serviços do Ensino - Educação Infantil					
12	**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO					
365	**SUBFUNÇÃO:** EDUCAÇÃO INFANTIL					
0009	**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.013	**Ação:** Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Creche					
	Fonte de recurso 103 – valor suplementado					
	3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1,00	-	-	-	**10.000**
	Fonte de recurso 103 – valor reduzido					
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	-	-	-	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos					
00001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche	Custeio Mantido	-	-	-	-
	Houve alteração da meta física					

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2025
04	**UNIDADE:** Manutenção dos Serviços do Ensino - Educação Infantil		
12	**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO		
365	**SUBFUNÇÃO:** EDUCAÇÃO INFANTIL		
0009	**PROGRAMA:** EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.013	**Ação:** Manutenção dos Serviços da Educação Infantil - Creche		
	Fonte de recurso 103 – valor suplementado		
	3.3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 1,00	**10.000**
	Fonte de recurso 103 – valor reduzido		
	3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente	R$ 1,00	**10.000**
	Principais serviços e ou produtos		
00001	Custear as atividades e manutenção dos centros de educação infantil - Creche	Custeio Mantido	-
	Houve alteração da meta física		